



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## EDITAL

### PROCESSO Nº 0050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Carmésia**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **02/05/2024 ÀS 08:00 HORAS**

Data e horário final para envio de Proposta: **02/05/2024 ÀS 07:59 HORAS**

Modo de Disputa: **ABERTO**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR LOTE** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **LICITANET**, por meio do sítio <https://licitanet.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Carmésia por eventuais danos decorrentes de



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o **Sistema de Compras do Governo Federal** no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestode cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## **6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nosubitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, neste município.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

**9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Carmésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do Município de Carmésia.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Carmésia.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: **(31) 3864-1807** ou pelo e-mail: [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Carmésia através do endereço <http://www.carmesia.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Carmésia, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**11.11.1. Anexo I Termo de Referência;**

**11.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;**

**11.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**11.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato**

**11.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Carmésia, 22 de abril de 2024.

---

**Marcelo Batista Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - MANILHA			
0001	BLOCO DE CONCRETO COMUM 15 X 20 X 40, MÍNIMO 8MPA	UNI	12000
0002	BLOCO DE CONCRETO COMUM 20 X 20 X 40, MÍNIMO 8MPA	UNI	12000
0003	BLOCO DE CONCRETO COMUM 10 X 19 X 40	UN	12000
0004	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM ISOPOR	m <sup>2</sup>	1200
0005	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNI	100
0006	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNI	100
0007	MANILHA PARA CISTERNA	UNI	200
0008	PINGADEIRA / CHAPEU DE MURO 0,17X0,80X0,05	UN	200
0009	PINGADEIRA / CHAPEU DE MURO 0,30X0,80X0,05	UN	200
0010	FORMA DE TUBO DE CISTERNA EM AÇO 90X100X50CM	UN	2
LOTE II - MADEIRA			
0011	CAIBRO SERRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3000
0012	CAIBRO ROLIÇO CLOEZIANA DE 6 A 8MM	m	10000
0013	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	20
0014	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	20
0015	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14 MM	UNI	100
0016	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,22 X 2,44 X 20MM	UNI	100
0017	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	600



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0018	POSTE TRATADO 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	1000
0019	POSTE TRATADO 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	1000
0020	POSTE EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	200
0021	PEÇA EUCALIPTO ROLIÇO 10 X 12 CLOEZIANA METRO LINEAR	METRO LINEAR	4000
0022	PEÇA EUCALIPTO ROLIÇO 14X16 CLOEZIANA METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000
0023	PRANCHÃO ANGICO OU SIMILAR ESPESSURA 6MM X 30CM X 3,5 M (LxC)	UN	500
0024	VIGA DE EUCALIPTO ROLIÇO DIÂMETRO 40 A 50MM	M	500
0025	RIPA DE PARAJU	M	8000
0026	RIPAS DE EUCALIPTO CLOEZIANA	M	15000
0027	TABUA DE LARGURA 15CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0028	TABUA DE LARGURA 20CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0029	TABUA DE LARGURA 25CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0030	TABUA DE LARGURA 30CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	800
0031	TABUA DE 30X2,5X4MT (ROXINHO E ANGELIM)	UN	30
0032	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 11X6CM	M	1000
0033	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 14X6CM	M	1000
0034	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 18X6CM	M	1000

## LOTE III - ACABAMENTO

0035	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	50
0036	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLASTICA 10 CM	UNIDADE	50
0037	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	200
0038	CAL PARA REBOCO 20 KG.	PCT	500
0039	PIGMENTO PARA CONCRETO ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO AMARELO DE 25KG	UN	50
0040	PIGMENTO PARA CONCRETO ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO VERMELHO DE 25KG	UN	50
0041	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UN	15
0042	GESSO PACOTE DE 1KG	UN	150
0043	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UN	100
0044	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UN	100
0045	PINCEL 1/2, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0046	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0047	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0048	PINCEL 3/4, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0049	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0050	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UN	20
0051	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UN	30
0052	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UN	30
0053	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UN	30
0054	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	30
0055	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UN	30
0056	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UN	30
0057	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UN	30
0058	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UN	600
0059	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UN	50
0060	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UN	30



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0061	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO.	UN	100
0062	TINTA ACRILICO PREMIUM RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	200
0063	TINTA ACRILICO STANDARD RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	500
0064	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UN	5
0065	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UN	5
0066	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UN	100
0067	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BASE DE ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UN	800
0068	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: AGUA.	UN	100
0069	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UN	60
0070	TINTA PARA PISO PREMIUM, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UN	100
0071	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UN	50
0072	TINTA TOQUE SEDA ACETINADO 18L	LATA	30
0073	TINTA TOQUE SEDA SEMI BRILHO 18L	LATA	30
0074	VERNIZ PARA MADEIRA TRIPLO FILTRO SOLAR, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UN	20
0075	VERNIZ PARA MADEIRA TRIPLO FILTRO SOLAR, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UN	60
0076	MASSA CORRIDA COMUM 25KG	UN	200
0077	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UN	200
0078	ZARCÃO 3,6L	UN	100
0079	TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA BALDE 25KG	UN	100
0080	KIT TINTA EPÓXI BRILHANTE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA 3,6L. RENDIMENTO TEÓRICO: 35 METROS POR DEMÃOS SEM DILUIÇÃO NA ESPESSURA DE 30 MICROMETROS SECO.SEM CONSIDERAR OS FATORES DE PERDA NA APLICAÇÃO. RESISTÊNCIA AO CALOR: TEMPERATURA MÁXIMA 90°C. • SECO: O PRODUTO MANTÉM AS SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS ATÉ A TEMPERATURA DE 90°C, PORÉM, A PARTIR DE 60°C, PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES NA COR E BRILHO DA TINTA. SECAGEM. 10°C (PEGAJOSIDADE) - 2 HORAS/25°C (PEGAJOSIDADE) 1 HORA/35°C (PEGAJOSIDADE) 30 MINUTOS. 10°C (PRESSÃO) - 16 HORAS/25°C (PRESSÃO) 8 HORAS/35°C (PRESSÃO) 6 HORAS. 10°C (FINAL) - 240 HORAS/25°C (FINAL) 168 HORAS/35°C (FINAL) 144 HORAS. INCLUSO DILUENTE - DILUENTE RECOMENDADO - DILUENTE EPÓXI DP-003. CORES VARIADAS	UN	250
<b>LOTE IV - HIDRÁULICO</b>			
0081	KIT ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	6
0082	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UN	100
0083	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾	UN	200
0084	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 40 X 1.1/4"	UN	200



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0085	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 50 X 1.1/2"	UN	200
0086	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X ½	UN	200
0087	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	UN	200
0088	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UN	200
0089	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1 4	UN	200
0090	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1 2	UN	200
0091	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UN	200
0092	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UN	200
0093	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE.280 GRS.	BISN	200
0094	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	100
0095	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	UN	100
0096	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	UN	200
0097	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UN	200
0098	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UN	50
0099	TAMPÃO 100MM ESGOTO	UN	100
0100	TAMPÃO SOLDAVEL 40MM	UN	100
0101	TAMPÃO SOLDAVEL 50MM	UN	100
0102	CURVA LONGA 90º 100MM	UN	20
0103	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM X 1 2	UN	100
0104	JOELHO 90º 75MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0105	JOELHO 90º 100MM ESGOTO CLASSE A	UN	200
0106	JOELHO 90º 150MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0107	JOELHO 90º 40MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0108	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UN	100
0109	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UN	100
0110	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¾ CLASSE A	UN	100
0111	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UN	100
0112	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UN	100
0113	JOELHO SOLDAVEL 20MM CLASSE A	UN	100
0114	JOELHO SOLDAVEL 25MM CLASSE A	UN	100
0115	JOELHO SOLDAVEL 32MM CLASSE A	UN	100
0116	JOELHO SOLDAVEL 40MM CLASSE A	UN	100
0117	JOELHO SOLDAVEL 50MM CLASSE A	UN	100
0118	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UN	100
0119	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UN	100
0120	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UN	100
0121	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UN	100
0122	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UN	100
0123	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 GALVANIZADA	UN	100
0124	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UN	100
0125	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UN	100
0126	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM	UN	100
0127	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25MM	UN	100
0128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UN	100



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0129	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100
0130	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100
0131	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UN	10
0132	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UN	15
0133	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UN	20
0134	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UN	30
0135	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	30
0136	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	30
0137	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UN	20
0138	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	30
0139	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0140	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0141	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0142	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0143	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0144	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0145	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0146	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UN	100
0147	TÊ SOLDÁVEL 20 X1/2 CLASSE A	UN	100
0148	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UN	100
0149	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UN	100
0150	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UN	100
0151	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	30
0152	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	30
0153	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	150
0154	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	80
0155	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	80
0156	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	100
0157	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UN	100
0158	TUBO GALVANIZADO 6M ½'	UN	6
0159	TUBO GALVANIZADO 6M ¾'	UN	6
0160	TUBO P CAIXA DESCARGA	UN	20
0161	TUBO SOLDAVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UN	150
0162	TUBO SOLDAVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UN	120
0163	TUBO SOLDAVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UN	80
0164	TUBO SOLDAVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UN	80
0165	TUBO SOLDAVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UN	20
0166	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UN	20
0167	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UN	20
0168	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UN	20
0169	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UN	20



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0170	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UN	20
0171	LUVA DE ESGOTO DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UN	20
0172	LUVA DE ESGOTO DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	20
0173	SIFÃO P/ PIA DUPLO	UN	200
0174	TEE 25 MM X 1/2" AZUL C/ BUCHA DE METAL	UN	100
0175	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE 40CM BRANCO. (1 CAIXA DE DESCARGA ALTA- 2 PARAFUSOS- 2 BUCHAS- 1 ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 40CM- 1 TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCO.)	UN	100
0176	BUCHA PARA TORNEIRA	UN	100
0177	CAIXA SIFONADA 150 MM X 185 MM	UN	50
<b>LOTE V - TELHA</b>			
0178	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UN	50
0179	CUMEEIRA COLONIAL	UN	1000
0180	TELHA AMERICANA MESCLADA	UN	20000
0181	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UN	400
0182	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UN	400
0183	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 6 MM	UN	200
0184	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 X 6MM	UN	500
0185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 6MM	UN	500
0186	TELHA COLONIAL DUPLA RENDIMENTO 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO	UN	50000
0187	TELHA PLAN	UN	50000
0188	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0,43MM (CHAPA 28) X 1028MM X 3000MM	m <sup>2</sup>	1500
0189	TELHA TRANSPARENTE TIPO AMERICANA DE POLICARBONATO	UN	200
<b>LOTE VI - CAIXA D'AGUA</b>			
0190	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	50
0191	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS	UNIDADE	15
0192	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	15
0193	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	20
0194	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UNIDADE	5
0195	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	50
<b>LOTE - VII- FERRAGEM</b>			
0196	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	400
0197	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	500
0198	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ½ BARRA DE 12 METROS CA50	UN	200
0199	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ¼ BARRA DE 12 METROS	UN	500
0200	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	700
0201	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 BARRAS DE 12 METROS CA60	UN	2000
0202	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	300
0203	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	1200
0204	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO CA-60, BARRA DE 6 METROS.	UN	400
0205	BARRA ROSCADA ½	UN	100
0206	BARRA ROSCADA ¼	UN	100
0207	BARRA ROSCADA 3/8	UN	700
0208	BARRA ROSCADA 5/16	UN	100



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

LOTE VIII - EPI			
0209	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNI	10
0210	CAVALETE PLASTICO REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO 1M	UN	10
0211	TAPUME TELA PROTEÇÃO ISOLAMENTO PARA CONSTRUÇÃO ROLO	M	100
0212	SINALIZADOR SOLAR DE OBRA AUTOMÁTICO RESISTENTE A CHUVA	UN	10
0213	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	200
0214	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA:CA 48.413 CONFLEX	PAR	600
0215	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UN	100
0216	FITA ZEBRADA 180M	UN	30
0217	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA LARANJA	PAR	600
0218	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	300
0219	LUVA VULCANIZADA	PAR	600
0220	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	200
0221	MASCARA PARA PROTECAO PO	UN	120
0222	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UN	200
0223	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	20
0224	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNI	30
LOTE IX - REVESTIMENTO			
0225	ARGAMASSA COLANTE AC-II – USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1ª LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	1000
0226	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	1000
0227	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-III (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	1000
0228	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO	PCT	1000
0229	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE	PCT	200
0230	PISO CERÂMICA PI 4 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M2	2000
0231	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	500
0232	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M2	2500
0233	PISO CERÂMICA PI 5 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M²	2000
0234	PORCELANATO ACETINADO PEI 5 MEDIDAS ACIMA DE 70X70CM	M²	2000
0235	PORCELANATO POLIDO PEI 5 MEDIDAS ACIMA DE 70X70CM	M²	2000
0236	REJUNTE PARA PORCELANATO	KG	500
LOTE X - ELETRICO			
0237	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	MT	1500
0238	CABO DE 1000W 10MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0239	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0240	CABO DE 1000W 25MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0241	CABO DE 1000W – 25MM ALUMÍNIO TRIPLEX	MT	1000
0242	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X2,5 MM CAPA DUPLA	MT	1000



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0243	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X6,0 MM CAPA DUPLA	MT	300
0244	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UN	1000
0245	CONECTOR TORÇÃO 2,5 MM	UN	1000
0246	CONECTOR TORÇÃO 6,0 MM	UN	500
0247	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UN	50
0248	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UN	50
0249	DISJUNTORES UNIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0250	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0251	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0252	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0253	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0254	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UN	50
0255	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0256	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A	UN	10
0257	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	UN	10
0258	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UN	10
0259	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A	UN	10
0260	DISJUNTOR 3X80A	UN	10
0261	DISJUNTOR 2X80A	UN	10
0262	EXTENSÃO UNIVERSAL 20 MT	UN	10
0263	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	10
0264	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	100
0265	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	100
0266	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30
0267	FIO FLEXÍVEL 6 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	60
0268	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	20
0269	FIO FLEXÍVEL 16 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	600
0270	FIO FLEXÍVEL 25 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	150
0271	FIO FLEXÍVEL 35 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	150
0272	FIO FLEXÍVEL 50 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	100
0273	FITA ISOLANTE 20M	UN	100
0274	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UN	15
0275	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UN	500
0276	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UN	100
0277	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	50
0278	TOMADA 10A	UN	1000
0279	TOMADA 20A	UN	200
0280	TOMADA DUPLA 10A	UN	100
0281	TOMADA 20A	UN	20
0282	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICO 30A	UN	20
0283	TOMADA MONOFÁSICA 30A	UN	20
0284	TOMADA 10A + INTERRUPTOR	UN	20
0285	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	1000
0286	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	500
0287	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 12W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	500





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0288	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UN	100
0289	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO SIMPLES 4,5. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	60
0290	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO SIMPLES 7,0 INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	60
0291	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	50
0292	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	50
0293	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0294	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0295	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 2 CAIXAS 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0296	RECEPTACULO DE LOUCA	UN	200
0297	REFLETOR DE LED 20 W	UN	20
0298	REFLETOR DE LED 30 W	UN	20
0299	REFLETOR DE LED 50 W	UN	50
0300	REFLETOR DE LED 100 W	UN	100
0301	REFLETOR DE LED 200 W	UN	100
0302	TOMADA 2X4 CINZA	UN	150
0303	TOMADA EXTERNO	UN	200
0304	CAIXA PARA PADRÃO CM02	UN	30
0305	CAIXA PARA PADRÃO CM01	UN	30
0306	TERMINAL PRESSÃO 70MM	UN	20
0307	CONECTOR PARAFUSO 70	UN	20
0308	CURVA EM S 50MM	UN	20
0309	TERMINAL TUBULAR 16MM	UN	20
0310	IDR TETRAPOLAR 63A	UN	20
0311	PROTETOR DPS 275V DE 45 KA	UN	20
0312	BUCHA REDUÇÃO 2 X 1.1/2"	UN	20
0313	ELETRODUTO 3M 50MM	UN	20
0314	BUCHA REDUÇÃO 2 X 3/4	UN	20
0315	CURVA DE 90° 1.1/2" COMUM	UN	20
0316	LUVA COMUM 1.1/2"	UN	20
0317	CURVA EM S 1.1/2"	UN	20
0318	REX DE 1 LINHA	UN	20
0319	ROLDANA PRO REX	UN	20
0320	PARAFUSO PARA FIXAR REX	UN	20
0321	CURVA 135° 50MM	UN	20
0322	ARRUELA DE ALUMÍNIO 50MM	UN	20
0323	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UN	20
0324	QUADRO DE 32 DISJUNTORES PVC COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO COM 10 FUIROS	UN	20
0325	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1"	UN	200
0326	CONDOLETE 1"	UN	200
0327	CONDOLETE 3/4	UN	400
0328	CURVA 90° DE 1"	UN	20
0329	LUVAS COMUM 1"	UN	20
0330	CAIXA PARA ELETRODUTO 4X2 SOBREPOR	UN	20
0331	CAIXA DE PASSAGEM CINZA 15X15 SOBREPOR	UN	20
0332	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 3/4	UN	600



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0333	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1"	UN	600
0334	TAMPA PARA CAIXA DE ELETRODUTO 4X2	UN	300
0335	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO LARANJA 3/4	UN	1000
0336	TAMPA CEGA REDONDA PARA TETO	UN	50
0337	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO LARANJA 1"	UN	300
0338	TERMINAL TUBULAR 2.1/2"	UN	500
0339	TERMINAL TUBULAR 4MM	UN	500
0340	TERMINAL TUBULAR 6MM	UN	500
0341	TUBULAR TUBULAR 25MM	UN	500
0342	TERMINAL TCC ATÉ 25MM	UN	500
0343	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO 2,50M	UN	30
0344	LAMPADA DE FILAMENTO LED RETRO VINTAGE 8W	UN	500
0345	PLAFON LED QUADRADO 30W SOBREPOR 40X40 BRANCO FRIO 6500K (EMIÇÃO DE LUZ: BRANCO FRIO 6500K; DISPONÍVEL NA POTÊNCIA 30W COM CORPO E DIFUSOR EM POLICARBONATO; FLUXO LUMINOSO 2400 LM; IRC >70; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR; CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMATICO 100V A 240V.; NÃO DIMERIZAVEL; ANGLO DE ABERTURA: 120°; INSTALAÇÃO INTERNA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; IP20; DIMENSÃO: 400 X 400 X 40 MM.)	UN	200
0346	BASE PARA RELÉ	UN	50
0347	RELÉ FOTOCÉLULA 127V	UN	50
0348	RELÉ FOTOCÉLULA 220V	UN	50
0349	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA E27 SOQUETE	UN	20
0350	SOQUETE (BOQUILHA) DE LOUÇA PARA LÂMPADA	UN	1000
0351	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	30
0352	TOMADA PARA TELEFONE INTERNA	UN	50
0353	ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E TELHAS 300 ML / 270G (VEDA CALHA)	UN	50
0354	FIO PARA TELEFONE INTERNO	UN	300
0355	PLAFON REDONDO COM SOQUETE DE LOUÇA	UN	200
0356	CAIXA DE LUZ 4 /4	UN	400
0357	CAIXA PASSAGEM 15 CM X 15 CM	UN	50
0358	CONECTOR (PLUG MODULAR RJ45) P/ CABO DE REDE	UN	500
0359	CONDUITE CORRUGADO 3/4	M	1000
<b>LOTE XI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
0360	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO LED SMD. 4 METROS, 75MM DE DIÂMETRO, 3".PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA. FIXAÇÃO NO SOLO TIPO ENGASTADO	UN	60
0361	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO LED SMD. 7 METROS, 120MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA. FIXAÇÃO NO SOLO TIPO ENGASTADO	UN	20
0362	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0363	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 3 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0364	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 4 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0365	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA CARÇA PRETA. POTÊNCIA 100W, LÂMPADA LED. A PROVA D'ÁGUA. COR DA LUZ BRANCO-FRIO. TENSÃO 85-265V. VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°	UN	300



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

LOTE XII - FERRAMENTAS			
0366	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UN	15
0367	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UN	6
0368	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UN	2
0369	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2,4, 3,2, 4 E 4.8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UN	5
0370	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UN	20
0371	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UN	12
0372	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UN	10
0373	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UN	30
0374	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM ACO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UN	100
0375	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UN	6
0376	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	20
0377	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UN	10
0378	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UN	10
0379	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UN	5
0380	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UN	5
0381	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UN	10
0382	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UN	10
0383	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UN	10
0384	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	5



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.		
0385	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UN	5
0386	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UN	2
0387	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UN	20
0388	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UN	40
0389	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 16 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 16 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UN	40
0390	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UN	10
0391	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UN	30
0392	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UN	5
0393	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UN	4
0394	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UN	4
0395	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UN	4
0396	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UN	2
0397	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UN	2
0398	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UN	2
0399	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UN	6
0400	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UN	4
0401	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UN	3
0402	CHAVE DETECTOR DE TENSÃO A PILHA	UN	6
0403	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UN	30
0404	CORRENTE PARA MOTO SERRA 34 DENTES	UN	20
0405	CORRENTE PARA MOTO SERRA 25 DENTES	UN	20
0406	SABRE BARRA MOTOSSERRA HUSQVARNA 3/8 PR455 55 455 E 34 DENTE	UN	12
0407	SABRE ROLLOMATIC DE 35 CM 3/8. COMPRIMENTO DO SABRE:35CM CORRENTE 3/8" PICCO MICRO MINI NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 50 NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1MM	UN	12
0408	RISCADOR CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 120CM, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: 0,15CM. COMPRIMENTO MÁXIMO DO CORTE DIAGONAL: 88CM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE RETO: 125CM	UN	2



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0409	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0410	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0411	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO FRISADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0412	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UN	30
0413	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UN	30
0414	ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	50
0415	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	50
0416	DISCO DE DESBASTES PARA SOLDA	UN	50
0417	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UN	100
0418	DISCO DIAMANTADO SECO PARA SERRA MÁRMORE	UN	100
0419	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	UN	100
0420	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UN	50
0421	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UN	50
0422	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR ESTREITO SEM CABO	UN	5
0423	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UN	20
0424	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UN	2
0425	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMÍNIO 8 A 16 DEGRAUS	UN	2
0426	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UN	10
0427	FAÇAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UN	10
0428	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UN	50
0429	FORMAO CABO MADEIRA 1	UN	5
0430	FORMAO CABO MADEIRA 1 2	UN	5
0431	FORMAO CABO MADEIRA 1 4	UN	5
0432	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	2
0433	LAMINA DE SERRA STARRET	UN	500
0434	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX1 6MMX25 4MM	UN	40
0435	LAPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UN	100
0436	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UN	100
0437	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UN	20
0438	LINHA PEDREIRO 100M	UN	60
0439	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UN	10
0440	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	50
0441	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10
0442	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10
0443	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0444	MARTELO TIPO UNHA COM CABO DE FIBRA, CABEÇA EM AÇO FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, 27MM	UN	25
0445	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UN	100
0446	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA PARAFUSAR	UN	10
0447	PA QUADRADA NO 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PO ALTURA: 29 00 CENTIM DE LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL	UN	10
0448	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UN	20
0449	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM ARROZ.	UN	50
0450	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM CAFÉ.	UN	50
0451	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM FEIJÃO.	UN	50
0452	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UN	50
0453	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UN	20
0454	PONTEIRO REDONDO 12'	UN	20
0455	PRUMO DE METAL 400G	UN	10
0456	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO REFORÇADA COMPRIMENTO 2M X ESPESSURA 2MM	UN	50
0457	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	UN	10
0458	ROLDANA PARA POÇO 10	UN	5
0459	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UN	60
0460	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UN	3
0461	TALHADEIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UN	50
0462	TORQUES ARMADOR CID 13 12 POLEGADAS CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, COM CABO ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA	UN	50
0463	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UN	5
0464	TRENA METÁLICA 8M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UN	50
0465	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UN	20
0466	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UN	50
<b>LOTE XIII - CIMENTO E TIJOLOS</b>			
0467	CIMENTO 50 KG (CPII)	UN	10000
0468	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UN	10000
0469	CIMENTO CPV ARI	UN	10000
0470	GRAFILITO 18KG	UN	10000
0471	TIJOLO FURADO 09X19X29 08 FUROS 1ª LINHA	UN	70000
0472	TIJOLO FURADO 14X19X29 08 FUROS 1ª LINHA	UN	50000
0473	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UN	5000



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

LOTE XIV - DIVERSOS			
0474	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	40
0475	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	40
0476	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UN	500
0477	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UN	500
0478	ANTIFERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UN	400
0479	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	40
0480	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	40
0481	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0482	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0483	ARAME GALVANIZADO 14MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0484	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UN	20
0485	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UN	40
0486	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UN	80
0487	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UN	10
0488	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UN	40
0489	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UN	1000
0490	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UN	1000
0491	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0492	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0493	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0494	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0495	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0496	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UN	40
0497	CAIXA DESCARGA PVC COMPLETA INCLUSO TUBO	UN	80
0498	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UN	100
0499	CHUVEIRO 127V 4800W	UN	40
0500	COLA INSTANTANEA 5G TREE BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UN	50
0501	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UN	10
0502	COLA EPÓXI 100 G (TIPO DUREPOXI OU SIMILARES)	UN	60
0503	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	30
0504	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	400
0505	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	400
0506	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	400
0507	CORRENTE MÉDIA 6MM	KG	100
0508	CORRENTE MÉDIA 8MM	KG	100
0509	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	140
0510	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UN	20



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0511	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3	UN	20
0512	ELETRODO 70-18 2.5MM	KG	60
0513	ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,5MM	KG	60
0514	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UN	10
0515	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA 177X55X27MM	UN	10
0516	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	300
0517	KIT ESPAÇADOR, NIVELADOR E CUNHA PARA PORCELANATO 2,5MM COM 1000 UNIDADES	PCT	100
0518	VENTOSA DUPLA PARA VIDROS, MARMORE E PISOS	UN	10
0519	ALICATE NIVELADOR DE PORCELANATO	UN	10
0520	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UN	200
0521	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UN	100
0522	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UN	10
0523	FECHADURA CAIXAO	UN	20
0524	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UN	100
0525	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UN	40
0526	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UN	10
0527	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	4
0528	FORRO PVC 200 MM	m <sup>2</sup>	1500
0529	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UN	40
0530	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	80
0531	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	60
0532	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UN	160
0533	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UN	120
0534	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO E GRADE 1,00 X 1,00	UN	120
0535	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.	JOGO	80
0536	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	UN	40
0537	LONA PRETA 4M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0538	LONA PRETA 8M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0539	LONA PRETA 6M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0540	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	METROS	3000
0541	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200
0542	MANGUEIRA JARDIM, PRESSÃO SUPORTADA: 20684BAR. EMBORRACHADA.	m	400
0543	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO REFORÇADA ¾"	MT	2000
0544	NIPPLE COM ROSCA ¾	UN	50
0545	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UN	300
0546	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UN	300
0547	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1 4X2 5	UN	300
0548	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UN	300
0549	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UN	300
0550	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UN	2000
0551	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UN	100
0552	PINO FEMEA	UN	50
0553	PINO MACHO	UN	50
0554	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UN	60
0555	PORCA ZINCADA 3/8	UN	500
0556	PORCA ZINCADA 5/16	UN	500
0557	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UN	80
0558	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UN	100
0559	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UN	150





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0560	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UN	80
0561	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UN	100
0562	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UN	150
0563	MARCO ANGELIM 14CM	UN	200
0564	MARCO ANGELIM 18CM	UN	100
0565	MARCO EUCALIPTO OU SIMILAR 14CM	UN	200
0566	MARCO EUCALIPTO OU SIMILAR 18CM	UN	100
0567	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UN	40
0568	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UN	60
0569	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UN	150
0570	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 0,80M	UN	100
0571	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,00M	UN	100
0572	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,20M	UN	100
0573	PREGO COM CABEÇA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30
0574	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30
0575	PREGO COM CABEÇA 15X18 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0576	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0577	PREGO COM CABEÇA 20X42 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0578	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0579	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0580	PREGO COM CABEÇA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	500
0581	PREGO COM CABEÇA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	500
0582	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0583	PREGO DUAS CABEÇAS 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0584	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PECAS	UN	200
0585	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200
0586	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL 1 ¼ E 1 ½"	JG	10
0587	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UN	10
0588	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 ¼ POLEGADA X40MM	UN	40
0589	SIMALHA P/ FORRO PVC	METRO LINEAR	500
0590	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 40%	m	200
0591	SOQUETE PVC E27	UN	200
0592	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 2 BOJOS 1,20M	UN	40
0593	TANQUE FIBRA, DUPLO 1,20M	UN	40
0594	TANQUE FIBRA UM BOJO	UN	10
0595	PIA GRANITO 1,40M BOJO INOX	UN	50
0596	PIA GRANITO 1,20M BOJO INOX	UN	50
0597	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 70 1,80M ALTURA	m <sup>2</sup>	500
0598	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	m	300
0599	TELA MOSQUITEIRO ALTURA DE 1M	m	50
0600	TELA VIVEIRO ALTURA DE 1 M FIO 22	m	200
0601	FOLHA DE ZINCO LARGURA 50CM	M	200
0602	CALHA DE ZINCO 100MM	m	300
0603	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	UN	50
0604	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 PAREDE - 1/4 DE VOLTA	UN	50
0605	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 BANCADA - 1/4 DE VOLTA		50
0606	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UN	50
0607	TORNEIRA PIA PVC ½	UN	50
0608	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UN	50
0609	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3.1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UN	30
0610	VALVULA DESCARGA 1 ½	UN	20
0611	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UN	50
0612	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UN	30



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0613	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	30
0614	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50
0615	VEDA ROSCA 18 X 10M	UN	50
0616	VEDA ROSCA 18 X 25M	UN	50
0617	VEDA ROSCA 18 X 50M	UN	50
0618	BALDE DE GRAXA PARA CHASSI (18 OU 20KG)	UN	50
0619	SILICONE PRETO	UN	50
0620	ANTIFERRUGEM	UN	50
0621	ESTOPA	UN	50
0622	PAVIO PARA REPARO EM PNEUS LEVES E PESADOS	UN	50
0623	MANCHÕES PARA REMENDO (NUMERAÇÃO DE 1 A 8)	UN	50
0624	REMENDO ESTRELA	UN	50
0625	COLA QUENTE PARA REMENDO	UN	50
0626	PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS	UN	50
0627	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UN	50
0628	ABRAÇADEIRA NYLON P	UN	200
0629	ABRAÇADEIRA NYLON M	UN	200
0630	ABRAÇADEIRA NYLON G	UN	200
0631	ABRAÇADEIRA NYLON GG	UN	200
0632	PARAFUSO (CHUMBADOR) PARABOLT 10MM	UN	200
0633	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO, PNEUS EVA PLUS	UN	100
0634	PNEU 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO	UN	20
0635	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	50
0636	RODA DE CARRINHO DE MÃO	UN	30
0637	ROLDANAS PARA FIO ELÉTRICO, ISOLADORES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PREGO GALVANIZADO	UN	1000
0638	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO 280 G	UN	30
0639	SUORTE PARA CALHA	UN	200
0640	SUORTE PARA PRATELEIRA 30 CM	UN	150
0641	TAMBOR PARA FECHADURA DE EMBUTIR	UN	40
0642	TESOURA PARA JARDIM	UN	5
0643	TORQUÊS DE ARMADOR	UN	30
0644	ESQUADRO P/ PEDREIRO	UN	10
0645	INFLADOR COM BOCAL DUPLO C/ RETENÇÃO VC-8159	UN	100

## LOTE XV - BRITA / CASCALHO/ AREIA

0646	BRITA 1	M <sup>3</sup>	1000
0647	BRITA 0	M <sup>3</sup>	1000
0648	CASCALHO ROLADO	M <sup>3</sup>	1000
0649	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	1000
0650	AREIA MÉDIA LAVADA	M <sup>3</sup>	1000
0651	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	1000
0652	PEDRA DE MÃO	M <sup>3</sup>	1000
0653	BICA CORRIDA	M <sup>3</sup>	1000

## LOTE XVI- PEDRAS

0654	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, ACABAMENTO EM TODAS AS FACES, TIPO BRANCO SIENA, MARFIM, ITAÚNAS, CEARÁ OU POLAR. E= *2,5* CM	M <sup>2</sup>	300
0655	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, ACABAMENTO EM TODAS AS FACES, TIPO VERDE UBATUBA, E= *2,5* CM	M <sup>2</sup>	100
0656	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO BRANCO VIENA, MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *1,5*CM	M <sup>2</sup>	300



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0657	PISO EM GRANITO, NÃO POLIDO, TIPO BRANCO VIENA, MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *1,5*CM	M <sup>2</sup>	300
------	---	----------------	-----

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da formalização de ARP ou Contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### 8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## 8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## 8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **05 dias ÚTEIS**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carmésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Carmésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carmésia, CNPJ nº 18.303.172/0001-08.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

## **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCP acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**16.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

16.1.2 No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.1.3 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão da ARP ou CONTRATO, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

16.1.4 Importante salientar ainda que, pretende-se adquirir os Materiais, objeto dessa Licitação, que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

## 16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**

## 16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

## 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

16.5.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

16.5.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.5.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - **Alvará de Localização e Funcionamento** vigente;

## 17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 É sabido que a Lei nº 14.133/2021 (LLC), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Caso a Administração decida pela não publicidade do orçamento, sendo-o portanto, sigiloso, deve haver motivação do ato administrativo decisório.

17.2 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. O art. 40, § 2º, II da mesma lei, ainda reforça tal entendimento, ao



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

estabelecer que o edital deve conter "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários".

17.3 Na citada Lei (LLC) temos o artigo 24 estabelecendo que, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Em regra, devemos ter o orçamento disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (um orçamento inicial), Termo de Referência ou no Projeto Básico. Importante ressaltar que em todos os casos, seja com orçamento sigiloso, ou não, as propostas com preços superiores ao orçamento devem ser desclassificadas, nos termos do art. 59, III da Lei no 14.133/2021.

17.4 O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

17.5 Bradson Camelo et al.<sup>2</sup> aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que "a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável".

17.6 Entende-se que o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecerem o valor máximo aceito pela Administração. Seja também, por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem do serviço, ou do produto a ser licitado, visto que esses, possam trazer dificuldades para a Administração no que diz respeito ao cumprimento do objetivo de contratação.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carmésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	OBRAS ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.362.1201.2025 3.3.90.30.00	ENSINO MÉDIO
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	OBRAS EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS EM UNIDADES ESPORTIVAS
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	OBRAS SEDE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	OBRAS UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2047 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2048 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE
02.06.01.10.423.1001.1043 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS SAÚDE INDÍGENA
02.06.01.10.423.1001.2086 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA
02.07.02.15.452.1501.1028 4.4.90.51.00	REFORMA/ AMPLIAÇÃO/CEMITÉRIO
02.07.02.15.452.1501.2064 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
02.07.02.17.511.1701 1029 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS RURAL
02.07.02.17.512.1701.1027 4.4.90.51.00	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
02.07.02.17.512.1701.1034 4.4.90.51.00	TRATAMENTO DE ESGOTO
02.07.02.17.512.1701.1050 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS URBANO
02.07.03.15.451.1501.1024 4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS
02.07.03.15.451.1501.1025 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS
02.07.03.15.451.1501.1026 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇAS E JARDINS
02.07.03.15.451.1501.2103 3.3.90.30.00	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA RURAL
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA URBANA
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CASA VERDE
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 22 de abril de 2024.

---

**Marcelo Batista Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

**O(A) Município de Carmésia**, inscrito no CNPJ nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia, MG, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, Exmo Sr.ª Marcelo Batista Teixeira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0050/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Carmésia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Carmésia.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Carmésia (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Carmésia ao Contratado, além





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Carmésia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Carmésia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	OBRAS ESCOLA CÔNEGO BENTO
02.05.01.12.362.1201.2025 3.3.90.30.00	ENSINO MÉDIO
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	OBRAS EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS EM UNIDADES ESPORTIVAS
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	OBRAS SEDE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	OBRAS UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2047 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
02.06.01.10.301.1001.2048 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE
02.06.01.10.423.1001.1043 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS SAÚDE INDÍGENA
02.06.01.10.423.1001.2086 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA
02.07.02.15.452.1501.1028 4.4.90.51.00	REFORMA/ AMPLIAÇÃO/CEMITÉRIO
02.07.02.15.452.1501.2064 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
02.07.02.17.511.1701 1029 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS RURAL
02.07.02.17.512.1701.1027 4.4.90.51.00	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
02.07.02.17.512.1701.1034 4.4.90.51.00	TRATAMENTO DE ESGOTO
02.07.02.17.512.1701.1050 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS URBANO
02.07.03.15.451.1501.1024 4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS
02.07.03.15.451.1501.1025 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS
02.07.03.15.451.1501.1026 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇAS E JARDINS
02.07.03.15.451.1501.2103 3.3.90.30.00	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA RURAL
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA URBANA
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CASA VERDE
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Carmésia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Carmésia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

(duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carmésia, \_\_/\_\_/20\_\_.

---

**Marcelo Batista Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito e Cultura

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A futura aquisição do objeto MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, e já necessitando de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estar disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para Manutenção das demandas Municipais, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos entre outros que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmésia.

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços, que são essenciais e sua interrupção pode comprometer a administração, objetivando conservar o bem público e, evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração Municipal, bem como de seus Fundos Municipais.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão da ARP ou CONTRATO, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que, pretende-se adquirir os Materiais, objeto dessa Licitação, que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referencia

Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, conforme Nota de Autorização de Fornecimento no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## CRONOGRAMA DE ENTREGA

Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento **(respeitando o prazo máximo de 05 dias úteis do pedido)** ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs nos endereços informados no Item 1.

SECRETARIA			ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEGURANÇA E TRÂNSITO			PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 12, CENTRO, CARMÉSIA/MG – CEP: 35.878-000.

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender as futuras obras a serem realizadas. Foi constatado também a falta de alguns itens, no qual foram analisados e incluídos, conforme termo de referência em anexo.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos itens objetos destes, para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas preçúpas do ano em curso das Secretarias Municipais e também seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 656 itens em 16 LOTES, sendo-os:

LOTE I - MANILHA			
0001	BLOCO DE CONCRETO COMUM 15 X 20 X 40, MÍNIMO 8MPA	UNI	12000
0002	BLOCO DE CONCRETO COMUM 20 X 20 X 40, MÍNIMO 8MPA	UNI	12000
0003	BLOCO DE CONCRETO COMUM 10 X 19 X 40	UN	12000
0004	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM ISOPOR	m <sup>2</sup>	1200
0005	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNI	100
0006	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNI	100
0007	MANILHA PARA CISTERNA	UNI	200
0008	PINGADEIRA / CHAPEU DE MURO 0,17X0,80X0,05	UN	200
0009	PINGADEIRA / CHAPEU DE MURO 0,30X0,80X0,05	UN	200





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0010	FORMA DE TUBO DE CISTERNA EM AÇO 90X100X50CM	UN	2
<b>LOTE II - MADEIRA</b>			
0011	CAIBRO SERRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3000
0012	CAIBRO ROLIÇO CLOEZIANA DE 6 A 8MM	m	10000
0013	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	20
0014	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	20
0015	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14 MM	UNI	100
0016	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,22 X 2,44 X 20MM	UNI	100
0017	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	600
0018	POSTE TRATADO 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	1000
0019	POSTE TRATADO 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	1000
0020	POSTE EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	200
0021	PEÇA EUCALIPTO ROLIÇO 10 X 12 CLOEZIANA METRO LINEAR	METRO LINEAR	4000
0022	PEÇA EUCALIPTO ROLIÇO 14X16 CLOEZIANA METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000
0023	PRANCHÃO ANGICO OU SIMILAR ESPESSURA 6MM X 30CM X 3,5 M (LxC)	UN	500
0024	VIGA DE EUCALIPTO ROLIÇO DIÂMETRO 40 A 50MM	M	500
0025	RIPA DE PARAJU	M	8000
0026	RIPAS DE EUCALIPTO CLOEZIANA	M	15000
0027	TABUA DE LARGURA 15CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0028	TABUA DE LARGURA 20CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0029	TABUA DE LARGURA 25CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	400
0030	TABUA DE LARGURA 30CM X ESPESSURA 3CM X COMPRIMENTO 3 MT (PINUS)	UN	800
0031	TABUA DE 30X2,5X4MT (ROXINHO E ANGELIM)	UN	30
0032	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 11X6CM	M	1000
0033	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 14X6CM	M	1000
0034	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU 18X6CM	M	1000
<b>LOTE III - ACABAMENTO</b>			
0035	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	50
0036	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLASTICA 10 CM	UNIDADE	50
0037	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	200
0038	CAL PARA REBOCO 20 KG.	PCT	500
0039	PIGMENTO PARA CONCRETO ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO AMARELO DE 25KG	UN	50
0040	PIGMENTO PARA CONCRETO ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO VERMELHO DE 25KG	UN	50
0041	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UN	15
0042	GESSO PACOTE DE 1KG	UN	150
0043	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UN	100
0044	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UN	100
0045	PINCEL 1/2, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0046	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0047	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0048	PINCEL 3/4, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0049	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UN	30
0050	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UN	20
0051	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UN	30



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0052	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UN	30
0053	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UN	30
0054	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	30
0055	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UN	30
0056	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UN	30
0057	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UN	30
0058	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UN	600
0059	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UN	50
0060	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UN	30
0061	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO.	UN	100
0062	TINTA ACRILICO PREMIUM RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	200
0063	TINTA ACRILICO STANDARD RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	500
0064	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UN	5
0065	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UN	5
0066	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UN	100
0067	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BASE DE ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UN	800
0068	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: AGUA.	UN	100
0069	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UN	60
0070	TINTA PARA PISO PREMIUM, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UN	100
0071	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UN	50
0072	TINTA TOQUE SEDA ACETINADO 18L	LATA	30
0073	TINTA TOQUE SEDA SEMI BRILHO 18L	LATA	30
0074	VERNIZ PARA MADEIRA TRÍPLO FILTRO SOLAR, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UN	20
0075	VERNIZ PARA MADEIRA TRÍPLO FILTRO SOLAR, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UN	60
0076	MASSA CORRIDA COMUM 25KG	UN	200
0077	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UN	200
0078	ZARCÃO 3,6L	UN	100
0079	TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA BALDE 25KG	UN	100



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0080	KIT TINTA EPÓXI BRILHANTE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA 3,6L. RENDIMENTO TEÓRICO: 35 METROS POR DEMÃOS SEM DILUIÇÃO NA ESPESSURA DE 30 MICROMETROS SECO.SEM CONSIDERAR OS FATORES DE PERDA NA APLICAÇÃO. RESISTÊNCIA AO CALOR: TEMPERATURA MÁXIMA 90°C. • SECO: O PRODUTO MANTÉM AS SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS ATÉ A TEMPERATURA DE 90°C, PORÉM, A PARTIR DE 60°C, PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES NA COR E BRILHO DA TINTA. SECAGEM. 10°C (PEGAJOSIDADE) - 2 HORAS/25°C (PEGAJOSIDADE) 1 HORA/35°C (PEGAJOSIDADE) 30 MINUTOS. 10°C (PRESSÃO) - 16 HORAS/25°C (PRESSÃO) 8 HORAS/35°C (PRESSÃO) 6 HORAS. 10°C (FINAL) - 240 HORAS/25°C (FINAL) 168 HORAS/35°C (FINAL) 144 HORAS. INCLUSO DILUENTE - DILUENTE RECOMENDADO - DILUENTE EPÓXI DP-003. CORES VARIADAS	UN	250
<b>LOTE IV - HIDRÁULICO</b>			
0081	KIT ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	6
0082	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UN	100
0083	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾	UN	200
0084	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 40 X 1.1/4"	UN	200
0085	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 50 X 1.1/2"	UN	200
0086	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X ½	UN	200
0087	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	UN	200
0088	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UN	200
0089	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1 4	UN	200
0090	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1 2	UN	200
0091	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UN	200
0092	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UN	200
0093	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE.280 GRS.	BISN	200
0094	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	100
0095	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	UN	100
0096	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	UN	200
0097	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UN	200
0098	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UN	50
0099	TAMPÃO 100MM ESGOTO	UN	100
0100	TAMPÃO SOLDAVEL 40MM	UN	100
0101	TAMPÃO SOLDAVEL 50MM	UN	100
0102	CURVA LONGA 90º 100MM	UN	20
0103	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM X 1 2	UN	100
0104	JOELHO 90º 75MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0105	JOELHO 90º 100MM ESGOTO CLASSE A	UN	200
0106	JOELHO 90º 150MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0107	JOELHO 90º 40MM ESGOTO CLASSE A	UN	100
0108	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UN	100
0109	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UN	100
0110	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¾ CLASSE A	UN	100
0111	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UN	100
0112	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UN	100



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0113	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UN	100
0114	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UN	100
0115	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UN	100
0116	JOELHO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UN	100
0117	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UN	100
0118	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UN	100
0119	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UN	100
0120	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UN	100
0121	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UN	100
0122	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UN	100
0123	LUVA DE REDUÇÃO ¾ X 1/2 GALVANIZADA	UN	100
0124	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UN	100
0125	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UN	100
0126	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X20MM	UN	100
0127	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UN	100
0128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UN	100
0129	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100
0130	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100
0131	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UN	10
0132	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UN	15
0133	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UN	20
0134	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UN	30
0135	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	30
0136	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	30
0137	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UN	20
0138	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	30
0139	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0140	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0141	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0142	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0143	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0144	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0145	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UN	100
0146	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UN	100
0147	TÊ SOLDÁVEL 20 X1/2 CLASSE A	UN	100
0148	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UN	100
0149	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UN	100
0150	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UN	100
0151	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	30
0152	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	30
0153	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	150
0154	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	80



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0155	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	80
0156	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UN	100
0157	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UN	100
0158	TUBO GALVANIZADO 6M ½'	UN	6
0159	TUBO GALVANIZADO 6M ¾'	UN	6
0160	TUBO P CAIXA DESCARGA	UN	20
0161	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UN	150
0162	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UN	120
0163	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UN	80
0164	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UN	80
0165	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UN	20
0166	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UN	20
0167	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UN	20
0168	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UN	20
0169	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UN	20
0170	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UN	20
0171	LUVA DE ESGOTO DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UN	20
0172	LUVA DE ESGOTO DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	UN	20
0173	SIFÃO P/ PIA DUPLO	UN	200
0174	TEE 25 MM X 1/2" AZUL C/ BUCHA DE METAL	UN	100
0175	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE 40CM BRANCO. (1 CAIXA DE DESCARGA ALTA- 2 PARAFUSOS- 2 BUCHAS- 1 ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 40CM- 1 TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCO.)	UN	100
0176	BUCHA PARA TORNEIRA	UN	100
0177	CAIXA SIFONADA 150 MM X 185 MM	UN	50
<b>LOTE V - TELHA</b>			
0178	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UN	50
0179	CUMEEIRA COLONIAL	UN	1000
0180	TELHA AMERICANA MESCLADA	UN	20000
0181	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UN	400
0182	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UN	400
0183	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 6 MM	UN	200
0184	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 X 6MM	UN	500
0185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 6MM	UN	500
0186	TELHA COLONIAL DUPLA RENDIMENTO 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO	UN	50000
0187	TELHA PLAN	UN	50000
0188	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0,43MM (CHAPA 28) X 1028MM X 3000MM	m <sup>2</sup>	1500
0189	TELHA TRANSPARENTE TIPO AMERICANA DE POLICARBONATO	UN	200
<b>LOTE VI - CAIXA D'AGUA</b>			
0190	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	50
0191	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS	UNIDADE	15



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0192	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	15
0193	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	20
0194	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UNIDADE	5
0195	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	50
<b>LOTE - VII- FERRAGEM</b>			
0196	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	400
0197	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	500
0198	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ BARRA DE 12 METROS CA50	UN	200
0199	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ BARRA DE 12 METROS	UN	500
0200	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	700
0201	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 BARRAS DE 12 METROS CA60	UN	2000
0202	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	300
0203	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS CA50	UN	1200
0204	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO CA-60, BARRA DE 6 METROS.	UN	400
0205	BARRA ROSCADA ½	UN	100
0206	BARRA ROSCADA ¼	UN	100
0207	BARRA ROSCADA 3/8	UN	700
0208	BARRA ROSCADA 5/16	UN	100
<b>LOTE VIII - EPI</b>			
0209	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNI	10
0210	CAVALETE PLÁSTICO REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO 1M	UN	10
0211	TAPUME TELA PROTEÇÃO ISOLAMENTO PARA CONSTRUÇÃO ROLO	M	100
0212	SINALIZADOR SOLAR DE OBRA AUTOMÁTICO RESISTENTE A CHUVA	UN	10
0213	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	200
0214	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CA 48.413 CONFLEX	PAR	600
0215	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UN	100
0216	FITA ZEBRADA 180M	UN	30
0217	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA LARANJA	PAR	600
0218	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	300
0219	LUVA VULCANIZADA	PAR	600
0220	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	200
0221	MASCARA PARA PROTECAO PO	UN	120
0222	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UN	200
0223	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	20
0224	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNI	30
<b>LOTE IX - REVESTIMENTO</b>			



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0225	ARGAMASSA COLANTE AC-II - USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	1000
0226	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	1000
0227	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-III (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	1000
0228	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO	PCT	1000
0229	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE	PCT	200
0230	PISO CERÂMICA PI 4 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M2	2000
0231	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	500
0232	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M2	2500
0233	PISO CERÂMICA PI 5 RESISTENTE A MANCHA D'ÁGUA	M²	2000
0234	PORCELANATO ACETINADO PEI 5 MEDIDAS ACIMA DE 70X70CM	M²	2000
0235	PORCELANATO POLIDO PEI 5 MEDIDAS ACIMA DE 70X70CM	M²	2000
0236	REJUNTE PARA PORCELANATO	KG	500
<b>LOTE X - ELETRICO</b>			
0237	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	MT	1500
0238	CABO DE 1000W 10MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0239	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0240	CABO DE 1000W 25MM ALUMINIO DUPLEX	MT	1000
0241	CABO DE 1000W - 25MM ALUMÍNIO TRIPLEX	MT	1000
0242	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X2,5 MM CAPA DUPLA	MT	1000
0243	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X6,0 MM CAPA DUPLA	MT	300
0244	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UN	1000
0245	CONECTOR TORÇÃO 2,5 MM	UN	1000
0246	CONECTOR TORÇÃO 6,0 MM	UN	500
0247	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UN	50
0248	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UN	50
0249	DISJUNTORES UNIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0250	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0251	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0252	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0253	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UN	50
0254	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UN	50
0255	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UN	50
0256	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A	UN	10
0257	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	UN	10
0258	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UN	10
0259	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A	UN	10
0260	DISJUNTOR 3X80A	UN	10
0261	DISJUNTOR 2X80A	UN	10
0262	EXTENSÃO UNIVERSAL 20 MT	UN	10
0263	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	10
0264	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	100
0265	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	100
0266	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0267	FIO FLEXÍVEL 6 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	60
0268	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	20
0269	FIO FLEXÍVEL 16 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	600
0270	FIO FLEXÍVEL 25 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	150
0271	FIO FLEXÍVEL 35 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	150
0272	FIO FLEXÍVEL 50 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V.	M	100
0273	FITA ISOLANTE 20M	UN	100
0274	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UN	15
0275	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UN	500
0276	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UN	100
0277	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	50
0278	TOMADA 10A	UN	1000
0279	TOMADA 20A	UN	200
0280	TOMADA DUPLA 10A	UN	100
0281	TOMADA 20A	UN	20
0282	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICO 30A	UN	20
0283	TOMADA MONOFÁSICA 30A	UN	20
0284	TOMADA 10A + INTERRUPTOR	UN	20
0285	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	1000
0286	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	500
0287	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 12W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UN	500
0288	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UN	100
0289	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO SIMPLES 4,5. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	60
0290	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO SIMPLES 7,0 INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	60
0291	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	50
0292	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	50
0293	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0294	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0295	PADRÃO PRÉ FABRICADO MONOFÁSICO 2 CAIXAS 7,0 M. INCLUSO DISJUNTOR 63A	UN	20
0296	RECEPTACULO DE LOUCA	UN	200
0297	REFLETOR DE LED 20 W	UN	20
0298	REFLETOR DE LED 30 W	UN	20
0299	REFLETOR DE LED 50 W	UN	50
0300	REFLETOR DE LED 100 W	UN	100
0301	REFLETOR DE LED 200 W	UN	100
0302	TOMADA 2X4 CINZA	UN	150
0303	TOMADA EXTERNO	UN	200
0304	CAIXA PARA PADRÃO CM02	UN	30
0305	CAIXA PARA PADRÃO CM01	UN	30
0306	TERMINAL PRESSÃO 70MM	UN	20
0307	CONECTOR PARAFUSO 70	UN	20
0308	CURVA EM S 50MM	UN	20
0309	TERMINAL TUBULAR 16MM	UN	20
0310	IDR TETRAPOLAR 63A	UN	20





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0311	PROTETOR DPS 275V DE 45 KA	UN	20
0312	BUCHA REDUÇÃO 2 X 1.1/2"	UN	20
0313	ELETRODUTO 3M 50MM	UN	20
0314	BUCHA REDUÇÃO 2 X 3/4	UN	20
0315	CURVA DE 90° 1.1/2" COMUM	UN	20
0316	LUVA COMUM 1.1/2"	UN	20
0317	CURVA EM S 1.1/2"	UN	20
0318	REX DE 1 LINHA	UN	20
0319	ROLDANA PRO REX	UN	20
0320	PARAFUSO PARA FIXAR REX	UN	20
0321	CURVA 135° 50MM	UN	20
0322	ARRUELA DE ALUMÍNIO 50MM	UN	20
0323	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UN	20
0324	QUADRO DE 32 DISJUNTORES PVC COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO COM 10 FUIROS	UN	20
0325	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1"	UN	200
0326	CONDOLETE 1"	UN	200
0327	CONDOLETE 3/4	UN	400
0328	CURVA 90° DE 1"	UN	20
0329	LUVAS COMUM 1"	UN	20
0330	CAIXA PARA ELETRODUTO 4X2 SOBREPOR	UN	20
0331	CAIXA DE PASSAGEM CINZA 15X15 SOBREPOR	UN	20
0332	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 3/4	UN	600
0333	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1"	UN	600
0334	TAMPA PARA CAIXA DE ELETRODUTO 4X2	UN	300
0335	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO LARANJA 3/4	UN	1000
0336	TAMPA CEGA REDONDA PARA TETO	UN	50
0337	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO LARANJA 1"	UN	300
0338	TERMINAL TUBULAR 2.1/2"	UN	500
0339	TERMINAL TUBULAR 4MM	UN	500
0340	TERMINAL TUBULAR 6MM	UN	500
0341	TUBULAR TUBULAR 25MM	UN	500
0342	TERMINAL TCC ATÉ 25MM	UN	500
0343	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO 2,50M	UN	30
0344	LAMPADA DE FILAMENTO LED RETRO VINTAGE 8W	UN	500
0345	PLAFON LED QUADRADO 30W SOBREPOR 40X40 BRANCO FRIO 6500K (EMIÇÃO DE LUZ: BRANCO FRIO 6500K; DISPONÍVEL NA POTÊNCIA 30W COM CORPO E DIFUSOR EM POLICARBONATO; FLUXO LUMINOSO 2400 LM; IRC >70; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR; CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMATICO 100V A 240V.; NÃO DIMERIZAVEL; ANGLO DE ABERTURA: 120°; INSTALAÇÃO INTERNA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; IP20; DIMENSÃO: 400 X 400 X 40 MM.)	UN	200
0346	BASE PARA RELÉ	UN	50
0347	RELÉ FOTOCÉLULA 127V	UN	50
0348	RELÉ FOTOCÉLULA 220V	UN	50
0349	SENSOR DE PRESENÇA PARA LÂMPADA E27 SOQUETE	UN	20
0350	SOQUETE (BOQUILHA) DE LOUÇA PARA LÂMPADA	UN	1000



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0351	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	30
0352	TOMADA PARA TELEFONE INTERNA	UN	50
0353	ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E TELHAS 300 ML / 270G (VEDA CALHA)	UN	50
0354	FIO PARA TELEFONE INTERNO	UN	300
0355	PLAFON REDONDO COM SOQUETE DE LOUÇA	UN	200
0356	CAIXA DE LUZ 4 /4	UN	400
0357	CAIXA PASSAGEM 15 CM X 15 CM	UN	50
0358	CONECTOR (PLUG MODULAR RJ45) P/ CABO DE REDE	UN	500
0359	CONDUITE CORRUGADO 3/4	M	1000

## LOTE XI - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0360	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO LED SMD. 4 METROS, 75MM DE DIÂMETRO, 3".PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA. FIXAÇÃO NO SOLO TIPO ENGASTADO	UN	60
0361	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO LED SMD. 7 METROS, 120MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA. FIXAÇÃO NO SOLO TIPO ENGASTADO	UN	20
0362	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0363	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 3 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0364	SUPORTE PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 4 LUMINÁRIAS PRODUZIDO COM AÇO CHAPA 14 SAE 1020. GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. PINTURA ELETROLÍTICA EM POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA	UN	30
0365	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA CARÇAÇA PRETA. POTÊNCIA 100W, LÂMPADA LED. A PROVA D'ÁGUA. COR DA LUZ BRANCO-FRIO. TENSÃO 85-265V. VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°	UN	300

## LOTE XII - FERRAMENTAS

0366	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UN	15
0367	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UN	6
0368	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UN	2
0369	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2,4, 3,2, 4 E 4,8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UN	5
0370	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UN	20
0371	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UN	12



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0372	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UN	10
0373	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UN	30
0374	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM ACO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UN	100
0375	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UN	6
0376	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	20
0377	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UN	10
0378	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UN	10
0379	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UN	5
0380	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UN	5
0381	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UN	10
0382	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UN	10
0383	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UN	10
0384	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UN	5
0385	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UN	5
0386	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UN	2
0387	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UN	20
0388	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UN	40
0389	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 16 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 16 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UN	40
0390	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UN	10



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0391	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UN	30
0392	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UN	5
0393	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UN	4
0394	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UN	4
0395	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UN	4
0396	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UN	2
0397	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UN	2
0398	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UN	2
0399	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UN	6
0400	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UN	4
0401	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UN	3
0402	CHAVE DETECTOR DE TENSÃO A PILHA	UN	6
0403	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UN	30
0404	CORRENTE PARA MOTO SERRA 34 DENTES	UN	20
0405	CORRENTE PARA MOTO SERRA 25 DENTES	UN	20
0406	SABRE BARRA MOTOSSERRA HUSQVARNA 3/8 PR455 55 455 E 34 DENTE	UN	12
0407	SABRE ROLLOMATIC DE 35 CM 3/8. COMPRIMENTO DO SABRE:35CM CORRENTE 3/8" PICCO MICRO MINI NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 50 NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1MM	UN	12
0408	RISCADOR CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 120CM, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: 0,15CM. COMPRIMENTO MÁXIMO DO CORTE DIAGONAL: 88CM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE RETO: 125CM	UN	2
0409	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0410	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0411	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO FRISADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UN	30
0412	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UN	30
0413	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UN	30
0414	ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	50
0415	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	50
0416	DISCO DE DESBASTES PARA SOLDA	UN	50
0417	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UN	100
0418	DISCO DIAMANTADO SECO PARA SERRA MÁRMORE	UN	100
0419	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	UN	100
0420	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UN	50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0421	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UN	50
0422	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR ESTREITO SEM CABO	UN	5
0423	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UN	20
0424	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UN	2
0425	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMÍNIO 8 A 16 DEGRAUS	UN	2
0426	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UN	10
0427	FAÇAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UN	10
0428	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UN	50
0429	FORMAO CABO MADEIRA 1	UN	5
0430	FORMAO CABO MADEIRA 1 2	UN	5
0431	FORMAO CABO MADEIRA 1 4	UN	5
0432	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	2
0433	LAMINA DE SERRA STARRET	UN	500
0434	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX1 6MMX25 4MM	UN	40
0435	LAPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UN	100
0436	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UN	100
0437	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UN	20
0438	LINHA PEDREIRO 100M	UN	60
0439	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UN	10
0440	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	50
0441	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10
0442	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10
0443	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UN	10
0444	MARTELO TIPO UNHA COM CABO DE FIBRA, CABEÇA EM AÇO FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, 27MM	UN	25
0445	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UN	100
0446	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA PARAFUSAR	UN	10
0447	PA QUADRADA NO 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTATICA A PO ALTURA: 29 00 CENTIMT LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL	UN	10
0448	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UN	20
0449	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM ARROZ.	UN	50
0450	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM CAFÉ.	UN	50
0451	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM FEIJÃO.	UN	50
0452	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UN	50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0453	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE MADEIRA TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UN	20
0454	PONTEIRO REDONDO 12'	UN	20
0455	PRUMO DE METAL 400G	UN	10
0456	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO REFORÇADA COMPRIMENTO 2M X ESPESSURA 2MM	UN	50
0457	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	UN	10
0458	ROLDANA PARA POÇO 10	UN	5
0459	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UN	60
0460	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UN	3
0461	TALHADEIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UN	50
0462	TORQUES ARMADOR CID 13 12 POLEGADAS CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, COM CABO ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA	UN	50
0463	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UN	5
0464	TRENA METÁLICA 8M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UN	50
0465	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UN	20
0466	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UN	50
<b>LOTE XIII - CIMENTO E TIJOLOS</b>			
0467	CIMENTO 50 KG (CPII)	UN	10000
0468	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UN	10000
0469	CIMENTO CPV ARI	UN	10000
0470	GRAFILITO 18KG	UN	10000
0471	TIJOLO FURADO 09X19X29 08 FUROS 1ª LINHA	UN	70000
0472	TIJOLO FURADO 14X19X29 08 FUROS 1ª LINHA	UN	50000
0473	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UN	5000
<b>LOTE XIV - DIVERSOS</b>			
0474	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	40
0475	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	40
0476	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UN	500
0477	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UN	500
0478	ANTIFERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UN	400
0479	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	40
0480	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	40
0481	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0482	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0483	ARAME GALVANIZADO 14MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120
0484	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UN	20
0485	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UN	40



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0486	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UN	80
0487	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UN	10
0488	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UN	40
0489	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UN	1000
0490	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UN	1000
0491	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UN	80
0492	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.TIPO PADO	UN	80
0493	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UN	80
0494	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UN	80
0495	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVESTIPO PADO	UN	80
0496	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UN	40
0497	CAIXA DESCARGA PVC COMPLETA INCLUSO TUBO	UN	80
0498	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UN	100
0499	CHUVEIRO 127V 4800W	UN	40
0500	COLA INSTANTANEA 5G TREE BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UN	50
0501	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UN	10
0502	COLA EPÓXI 100 G (TIPO DUREPOXI OU SIMILARES)	UN	60
0503	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	30
0504	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	400
0505	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	400
0506	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	400
0507	CORRENTE MÉDIA 6MM	KG	100
0508	CORRENTE MÉDIA 8MM	KG	100
0509	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	140
0510	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UN	20
0511	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3	UN	20
0512	ELETRODO 70-18 2.5MM	KG	60
0513	ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,5MM	KG	60
0514	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UN	10
0515	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA177X55X27MM	UN	10
0516	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	300
0517	KIT ESPAÇADOR, NIVELADOR E CUNHA PARA PORCELANATO 2,5MM COM 1000 UNIDADES	PCT	100
0518	VENTOSA DUPLA PARA VIDROS, MARMORE E PISOS	UN	10
0519	ALICATE NIVELADOR DE PORCELANATO	UN	10
0520	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UN	200
0521	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UN	100
0522	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UN	10



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0523	FECHADURA CAIXAO	UN	20
0524	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UN	100
0525	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UN	40
0526	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UN	10
0527	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	4
0528	FORRO PVC 200 MM	m <sup>2</sup>	1500
0529	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UN	40
0530	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	80
0531	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	60
0532	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UN	160
0533	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UN	120
0534	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO E GRADE 1,00 X 1,00	UN	120
0535	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.	JOGO	80
0536	LAVATORIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	UN	40
0537	LONA PRETA 4M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0538	LONA PRETA 8M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0539	LONA PRETA 6M DE LARGURA PRETO E BRANCO	M	500
0540	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	METROS	3000
0541	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200
0542	MANGUEIRA JARDIM, PRESSÃO SUPOSTADA: 20684BAR. EMBORRACHADA.	m	400
0543	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO REFORÇADA 3/4"	MT	2000
0544	NIPPLE COM ROSCA 3/4	UN	50
0545	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UN	300
0546	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UN	300
0547	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1 4X2 5	UN	300
0548	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UN	300
0549	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UN	300
0550	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UN	2000
0551	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UN	100
0552	PINO FEMEA	UN	50
0553	PINO MACHO	UN	50
0554	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UN	60
0555	PORCA ZINCADA 3/8	UN	500
0556	PORCA ZINCADA 5/16	UN	500
0557	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UN	80
0558	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UN	100
0559	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UN	150
0560	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UN	80
0561	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UN	100
0562	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UN	150
0563	MARCO ANGELIM 14CM	UN	200
0564	MARCO ANGELIM 18CM	UN	100
0565	MARCO EUCALIPTO OU SIMILAR 14CM	UN	200
0566	MARCO EUCALIPTO OU SIMILAR 18CM	UN	100
0567	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UN	40
0568	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UN	60
0569	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UN	150
0570	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 0,80M	UN	100
0571	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,00M	UN	100





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0572	JANELA MADEIRA MISTA 1,00 X 1,20M	UN	100
0573	PREGO COM CABEÇA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30
0574	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30
0575	PREGO COM CABEÇA 15X18 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0576	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0577	PREGO COM CABEÇA 20X42 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0578	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0579	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0580	PREGO COM CABEÇA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	500
0581	PREGO COM CABEÇA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	500
0582	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0583	PREGO DUAS CABEÇAS 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	500
0584	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PECAS	UN	200
0585	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200
0586	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL 1 ¼ E 1 ½"	JG	10
0587	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UN	10
0588	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UN	40
0589	SIMALHA P/ FORRO PVC	METRO LINEAR	500
0590	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 40%	m	200
0591	SOQUETE PVC E27	UN	200
0592	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 2 BOJOS 1,20M	UN	40
0593	TANQUE FIBRA, DUPLO 1,20M	UN	40
0594	TANQUE FIBRA UM BOJO	UN	10
0595	PIA GRANITO 1,40M BOJO INOX	UN	50
0596	PIA GRANITO 1,20M BOJO INOX	UN	50
0597	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, MALHA 70 1,80M ALTURA	m <sup>2</sup>	500
0598	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	m	300
0599	TELA MOSQUITEIRO ALTURA DE 1M	m	50
0600	TELA VIVEIRO ALTURA DE 1 M FIO 22	m	200
0601	FOLHA DE ZINCO LARGURA 50CM	M	200
0602	CALHA DE ZINCO 100MM	m	300
0603	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	UN	50
0604	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 PAREDE - 1/4 DE VOLTA	UN	50
0605	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 BANCADA - 1/4 DE VOLTA		50
0606	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UN	50
0607	TORNEIRA PIA PVC ½	UN	50
0608	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UN	50
0609	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3.1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UN	30
0610	VALVULA DESCARGA 1 ½	UN	20
0611	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UN	50
0612	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UN	30
0613	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	30
0614	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50
0615	VEDA ROSCA 18 X 10M	UN	50
0616	VEDA ROSCA 18 X 25M	UN	50
0617	VEDA ROSCA 18 X 50M	UN	50
0618	BALDE DE GRAXA PARA CHASSI (18 OU 20KG)	UN	50
0619	SILICONE PRETO	UN	50
0620	ANTIFERRUGEM	UN	50
0621	ESTOPA	UN	50
0622	PAVIO PARA REPARO EM PNEUS LEVES E PESADOS	UN	50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

0623	MANCHÕES PARA REMENDO (NUMERAÇÃO DE 1 A 8)	UN	50
0624	REMENDO ESTRELA	UN	50
0625	COLA QUENTE PARA REMENDO	UN	50
0626	PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS	UN	50
0627	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UN	50
0628	ABRAÇADEIRA NYLON P	UN	200
0629	ABRAÇADEIRA NYLON M	UN	200
0630	ABRAÇADEIRA NYLON G	UN	200
0631	ABRAÇADEIRA NYLON GG	UN	200
0632	PARAFUSO (CHUMBADOR) PARABOLT 10MM	UN	200
0633	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO, PNEUS EVA PLUS	UN	100
0634	PNEU 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO	UN	20
0635	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	50
0636	RODA DE CARRINHO DE MÃO	UN	30
0637	ROLDANAS PARA FIO ELÉTRICO, ISOLADORES PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PREGO GALVANIZADO	UN	1000
0638	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO 280 G	UN	30
0639	SUORTE PARA CALHA	UN	200
0640	SUORTE PARA PRATELEIRA 30 CM	UN	150
0641	TAMBOR PARA FECHADURA DE EMBUTIR	UN	40
0642	TESOURA PARA JARDIM	UN	5
0643	TORQUÊS DE ARMADOR	UN	30
0644	ESQUADRO P/ PEDREIRO	UN	10
0645	INFLADOR COM BOCAL DUPLO C/ RETENÇÃO VC-8159	UN	100

## LOTE XV - BRITA / CASCALHO/ AREIA

0646	BRITA 1	M <sup>3</sup>	1000
0647	BRITA 0	M <sup>3</sup>	1000
0648	CASCALHO ROLADO	M <sup>3</sup>	1000
0649	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	1000
0650	AREIA MÉDIA LAVADA	M <sup>3</sup>	1000
0651	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	1000
0652	PEDRA DE MÃO	M <sup>3</sup>	1000
0653	BICA CORRIDA	M <sup>3</sup>	1000

## LOTE XVI- PEDRAS

0654	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, ACABAMENTO EM TODAS AS FACES, TIPO BRANCO SIENA, MARFIM, ITAÚNAS, CEARÁ OU POLAR. E= *2,5* CM	M <sup>2</sup>	300
0655	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, ACABAMENTO EM TODAS AS FACES, TIPO VERDE UBATUBA, E= *2,5* CM	M <sup>2</sup>	100
0656	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO BRANCO VIENA, MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *1,5*CM	M <sup>2</sup>	300
0657	PISO EM GRANITO, NÃO POLIDO, TIPO BRANCO VIENA, MARFIM, DALLAS, CARAVELAS OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *1,5*CM	M <sup>2</sup>	300

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso **XLV DO ART 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2023, com os acréscimos decorrentes do aumento de demanda para o ano letivo de 2024.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

A solução foi parcelada em LOTES separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **POR LOTE**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Trânsito, tendo em vista a dificuldade de preverse quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL**

A aquisição dos materiais conforme planilha acima, está alinhada ao Planejamento Anual de Compras do município de Carmésia para o ano de 2024, levando-se em consideração o calendário escolar.

## **10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

## **11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS**

Não há providências complementares a serem adotadas.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada para fornecimento dos materiais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Carmésia/MG, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assim como manutenções regulares dos setores, além de assegurar a



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Carmésia/MG, 12 de março de 2024.

---

**Marcelo Batista Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito